



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº.../2026

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

MODO DE DISPUTA: (ABERTO)

Nº DA LICITAÇÃO NO BB: 1091392

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 007 de 22 de janeiro de 2024; suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- Início Acolhimento das propostas:

24/04/2026 às 08h00min

- Abertura da sessão:

28/04/2026 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

28/04/2026 às 09h00min

- Formalização de Consultas:

Até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação.

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br



- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- Remessa de Documentos:

PLATAFORMA LICITACOES-E

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2 - OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;



B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcios.

6.4 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.5. - Não poderão participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6. - Não poderão participar empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7. - Não poderão participar agente público do órgão ou entidade licitante.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial designada pela portaria nº 12/2015 de 13 de janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Coordenar o processo licitatório;

A. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

B. Conduzir a sessão pública na internet;

C. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

D. Dirigir a etapa de lances;

E. Desclassificar propostas indicando os motivos;

F. Verificar e julgar as condições de habilitação;

G. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

H. Indicar o vencedor do certame;

I. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

J. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

K. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1 - Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da Empresa na Receita Federal.

7.9 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, na Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

- PARTICIPAÇÃO -

7.10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

7.10.1 - Os licitantes arrematantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na



plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

7.10.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.11 - Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.12 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.13 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.15 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

7.17 - A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA -

7.20 - A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.21 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



- 7.22 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.23 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.24 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas, para a fase de lance.
- 7.25 - A Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.26 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.27 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.
- 7.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.29 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.
- 7.31 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.32.- Tipo de encerramento da disputa: prorrogação automática.
- 7.32.1 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer para prorrogação automática.
- 7.32.2.- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.32.3.- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.33 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.
- 7.34 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



7.35 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.36.- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.37 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.38 - A habilitação das PROPONENTES será avaliada na forma da Lei 14.133/2021.

7.39 - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 4 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.40 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.41- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.42 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total.

8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, pela plataforma licitações-e ou no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

8.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



8.6. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas pela pregoeira.

8.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. Contiver vícios insanáveis;

8.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou no Anexo 8 do edital;

8.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

9.1.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização do certame, **até as 13:30hs**, o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial ou pelo e-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;



9.1.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 156 da lei 14.133/2021 e legislação vigente.

9.2. DOS RECURSOS;

9.2.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico ou protocolado devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura para o Pregoeiro (a) oficial.

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



10.1.4. Fraudar a licitação.

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6. Praticar atos ilícitos com visa a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (dias) úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



10.1.13. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado como nos casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.1.14. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.1.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado, por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada



a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela lei 14.770 do dia 22 de dezembro de 2023.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. A prefeitura de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado (quando for o caso), ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

14.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15 - FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III- Minuta do Contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- ANEXO IV- Modelo Proposta Econômica.
- ANEXO V - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.
- ANEXO VI - Modelo Declarações.
- ANEXO VII - Exigências para Habilitação.
- ANEXO VIII – Descrição, Quantidade.

Vila Rica, 13 de abril de 2026.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial
Portaria n° 012/2015



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2026

Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais e industriais através de sistema de recarga com cilindros à base de troca, garantindo o atendimento contínuo e de qualidade às necessidades operacionais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades de Pronto Atendimento e Hospital Municipal (CEPAHM) e, às atividades de corte, soldagem e demais operações técnicas da Secretaria de Obras, com foco na eficiência, segurança e sustentabilidade dos serviços públicos prestados à população, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE CONFORME ANEXO 08 DO EDITAL.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações descritas no catálogo de materiais e serviços no Portal do TCE/MT e as especificações técnicas deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes deste instrumento.

1.1.2. Os quantitativos são estimativos, ficando facultado à Contratante adquiri-los no todo ou em parte, conforme sua real necessidade, sem que caiba à Contratada qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

1.1.3. As Solicitações de Compras encontram-se cadastradas no sistema Compras/Betha Cloud sob os seguintes números:

1.1.3.1. Saúde: 243/2026;

1.1.3.2. Viação e Obras Públicas: 244/2026.

1.2. O objeto é classificado como produto de natureza comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade claramente definidos, amplamente reconhecidos e aceitos no mercado, o que contribui para a economicidade e eficiência no processo de contratação.

1.3. O objeto desta contratação não se caracteriza como bem de luxo, tratando-se de insumos de uso corrente e necessários à execução das atividades rotineiras e essenciais da Administração, cujos valores estão associados exclusivamente à funcionalidade e à capacidade de atender às necessidades operacionais.

1.4. O fornecimento dos gases caracteriza-se como contratação de bens de consumo com entregas parceladas e programadas conforme as demandas da Administração ao longo de período determinado, assegurando a disponibilidade regular dos insumos e evitando interrupções nas atividades essenciais de saúde pública e de manutenção da infraestrutura municipal.



2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Objetivo

2.1. O objetivo é identificar e implementar a melhor solução para disponibilização de gases medicinais e industriais por meio de sistema de recarga com cilindros à base de troca, garantindo o atendimento contínuo e de qualidade às necessidades operacionais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades de Pronto Atendimento e Hospital Municipal (CEPAHM), bem como às atividades de corte, soldagem e demais operações técnicas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Importância da Contratação:

2.2. O fornecimento de gases medicinais e industriais é insumo crítico e indispensável para o funcionamento das estruturas públicas municipais, desempenhando papéis distintos e complementares. Na área da saúde, o oxigênio medicinal gasoso é essencial para suporte ventilatório, oxigenoterapia e procedimentos clínicos nas UBS e no CEPAHM, sendo que sua ausência representa risco imediato à vida de pacientes em situações críticas. Na Secretaria de Obras, gases industriais como acetileno, mistura MIG/MAG e oxigênio industrial são insumos essenciais para manutenção, reparo e soldagem da frota municipal e demais equipamentos públicos, viabilizando a continuidade das atividades operacionais e a preservação do patrimônio municipal.

Problema a ser resolvido:

2.3. A ausência de instrumento contratual vigente para fornecimento regular de gases medicinais e industriais impossibilita: a garantia de disponibilidade contínua de oxigênio medicinal em quantidades adequadas; o cumprimento das normas sanitárias e regulatórias da ANVISA; a disponibilidade regular de gases industriais para manutenção da frota; e o planejamento orçamentário e logístico estruturado para insumos críticos. Essa situação gera risco de desabastecimento, necessidade de aquisições emergenciais com preços menos vantajosos ao erário e descontinuidade no suporte terapêutico a pacientes dependentes de oxigenoterapia.

Interesse Público:

2.4. A presente contratação atende ao interesse público primário ao garantir: o direito fundamental à saúde mediante continuidade, segurança clínica e eficiência dos serviços de atendimento; a conformidade com as normas da ANVISA e demais regulamentos aplicáveis; a operacionalidade institucional da Secretaria de Obras; a eficiência orçamentária mediante planejamento estruturado de despesas; e a segurança de pacientes e servidores. A contratação representa investimento estratégico indispensável à continuidade e à qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população de Vila Rica/MT.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



3.1. No levantamento de mercado realizado, foram analisadas quatro alternativas de solução: (A) fornecimento por sistema de cilindros à base de troca; (B) fornecimento com cessão de cilindros em comodato e recarga sob demanda; (C) sistema central de gases com rede canalizada; e (D) aquisição de cilindros próprios com contratação apenas da recarga.

3.2. A análise comparativa das alternativas identificou a **Solução A - fornecimento de gases por sistema de recarga com cilindros à base de troca** como a mais vantajosa, pelos seguintes motivos:

3.2.1. Concentra na contratada especializada a responsabilidade pela integridade, inspeção, manutenção e rastreabilidade dos cilindros, garantindo conformidade com as exigências da ANVISA, ABNT, normas trabalhistas e regulamentos de transporte de produtos perigosos;

3.2.2. Proporciona elevado nível de confiabilidade no abastecimento das UBS, do CEPAHM e da Secretaria de Obras, permitindo rápida reposição de cilindros vazios por cheios e minimizando o risco de interrupção em serviços essenciais;

3.2.3. Permite adequar rapidamente a quantidade de cilindros às variações de demanda sem necessidade de investimentos estruturais ou de aquisição de novos cilindros pela Administração;

3.2.4. Adequa-se às características físicas das unidades de saúde, que podem não possuir infraestrutura para sistemas centralizados e redes canalizadas;

3.2.5. Atende de forma eficiente à necessidade de uso móvel de gases industriais, em diferentes frentes de trabalho.

3.3. Levantamento de Mercado - Fornecedores Mapeados com Cobertura em Mato Grosso:

O levantamento identificou os seguintes fornecedores aptos a atender à região de Vila Rica/MT: White Martins (Cuiabá/MT), Air Liquide (Cuiabá/MT), Fernando Didomenico Comércio (Nova Xavantina/MT, fornecedor atual) e GL Gases (distribuidor autorizado Messer Brasil, Cuiabá/MT). Os contatos realizados com Air Products resultaram em recusa de atendimento, dado que a empresa concentra sua distribuição nas regiões Sul e Sudeste. Os demais fornecedores contatados (White Martins, Air Liquide e IBG) não retornaram até a conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Segue abaixo rol exemplificativo de contratações recentes de gases medicinais e industriais realizadas por municípios, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), consultado em março de 2026, conforme Relatório de Pesquisa de Contratos e Atas de Registro de Preços que integra o Estudo Técnico Preliminar como Anexo 14.12.

3.5. Recomendação técnica: recomenda-se a realização de pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, no tipo menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade garante maior transparência, competitividade e agilidade, maximizando os benefícios para a Administração Pública.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Requisitos Técnicos dos Gases Medicinais:

4.1. Os gases medicinais deverão atender integralmente às normas da ANVISA e demais regulamentos sanitários vigentes, possuir registro ou notificação sanitária, ser fornecidos em cilindros dedicados ao uso medicinal com rastreabilidade de lote, prazo de validade e informações de segurança, e atender às especificações de pureza, pressão e composição estabelecidas em normas ABNT e farmacopeias oficiais.

Requisitos Técnicos dos Gases Industriais:

4.2. Os gases industriais deverão atender às normas técnicas ABNT, Inmetro e regulamentos de segurança do trabalho, ser fornecidos em cilindros apropriados ao tipo de gás, com identificação clara, rotulagem adequada e informações de segurança, e possuir certificados de qualidade ou documentos que permitam atestar a conformidade com as especificações técnicas requeridas.

Requisitos dos Cilindros:

4.3. Os cilindros, tanto medicinais quanto industriais, deverão estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de corrosão, amassados ou danos; regularmente inspecionados e testados conforme normas vigentes, com data de última inspeção e prazo para próxima inspeção devidamente identificados; com válvulas e conexões compatíveis com os equipamentos existentes nas unidades atendidas; e com requalificação/hidroteste válido, com prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

Sustentabilidade:

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto e das diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, durante o fornecimento dos gases deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

Impactos Ambientais do Fornecimento de Gases:

4.4.1. Emissões no transporte: O transporte dos gases em veículos automotores gera emissões de CO₂, NO_x e material particulado, contribuindo para a poluição atmosférica.

4.4.2. Vazamentos acidentais: O armazenamento e manuseio inadequados podem ocasionar liberação de gases na atmosfera, representando riscos ambientais e de segurança.

4.4.3. Geração de resíduos sólidos: Embalagens secundárias e cilindros ao final de sua vida útil demandam destinação ambientalmente adequada.

4.4.4. Consumo de energia na produção: A produção industrial de gases como oxigênio demanda elevado consumo de energia elétrica.

Medidas Mitigadoras:

4.4.5. Exigir que o fornecedor utilize frota de veículos em conformidade com os padrões de emissões do PROCONVE, preferencialmente com veículos que atendam às fases mais recentes do programa.

4.4.6. Otimizar o planejamento das entregas, consolidando pedidos de modo a reduzir a frequência de deslocamentos e as emissões associadas.



4.4.7. Exigir que os cilindros estejam em perfeitas condições de conservação, com válvulas, vedações e dispositivos de segurança testados e certificados.

4.4.8. Exigir que o fornecedor apresente, previamente ao início das entregas, Plano de Atendimento a Emergências (PAE) para situações de vazamento ou acidente no transporte.

Logística Reversa e Descarte:

4.4.9. Em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), os cilindros vazios deverão ser recolhidos pelo fornecedor a cada entrega, adotando o sistema de troca. As embalagens secundárias deverão ser recolhidas pelo fornecedor ou destinadas a cooperativas de reciclagem. É vedado o descarte irregular de cilindros, válvulas ou quaisquer componentes metálicos, exigindo-se comprovação de destinação ambientalmente adequada.

4.4.10. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, comprovação de destinação adequada de resíduos gerados na execução do contrato, mediante certificados emitidos por empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Indicação de marcas ou modelos:

4.5. Não será admitida a indicação de marcas específicas, devendo ser observadas apenas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a garantir a ampla competitividade e isonomia entre os licitantes, salvo nos casos de comprovada necessidade técnica devidamente justificada, conforme o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Da exigência de amostra:

4.6. Poderá ser exigida a apresentação de amostras, certificados de qualidade ou laudos técnicos dos gases ofertados, a critério da Administração, previamente à adjudicação, para verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Subcontratação:

4.7. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual. Eventual subcontratação parcial deverá ser previamente autorizada pela Contratante, limitando-se às atividades logísticas acessórias, sendo vedada para as atividades de recarga, controle de qualidade e rastreabilidade dos gases.

Garantia da contratação:

4.8. A exigência de garantia contratual será definida no edital, com a devida justificativa nos autos, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.1. Caso exigida, a garantia será fixada em até 5% (cinco por cento) do valor do contrato e poderá ser prestada nas modalidades previstas na legislação.

4.8.2. A decisão deverá considerar a criticidade do objeto, especialmente o fornecimento contínuo de gases medicinais, cuja interrupção pode comprometer a prestação dos serviços de saúde.



5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Das obrigações da Contratante

5.1.1. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, assegurando condições adequadas ao pleno cumprimento das obrigações contratuais.

5.1.2. Assegurar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de fiscal formalmente designado, verificando o atendimento integral às especificações técnicas e condições pactuadas.

5.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

5.1.5. Atestar o recebimento dos produtos, mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas, incluindo certificados de qualidade, rotulagem, validade do hidroteste e condições físicas dos cilindros, rejeitando aqueles em desacordo e exigindo sua imediata substituição.

5.1.6. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou não conformidades verificadas na execução contratual, para fins de correção tempestiva.

5.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente.

5.1.7.1. O Edital e o Contrato deverão prever regime sancionatório com definição objetiva das infrações e respectivas penalidades, observando a proporcionalidade e a gradação das sanções, nos termos da legislação vigente.

5.1.7.2. Para o fornecimento de oxigênio medicinal, deverão ser previstas sanções específicas e mais gravosas em caso de inadimplemento que comprometa a continuidade do atendimento nas unidades de saúde, dada a essencialidade do insumo.

5.1.8. Verificar, previamente a cada pagamento, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, inclusive quanto ao FGTS, INSS, Receita Federal e Justiça do Trabalho.

5.1.9. Disponibilizar locais adequados para recebimento e armazenamento dos cilindros, observando os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a gases comprimidos, incluindo ventilação, sinalização e afastamento de fontes de calor.

5.1.10. Disponibilizar servidor ou equipe técnica para acompanhamento das entregas e conferência dos produtos.

5.2. Das obrigações da Contratada

5.2.1. Executar o objeto contratado com fiel observância às condições estabelecidas, assegurando qualidade, segurança e regularidade no fornecimento.

5.2.2. Fornecer os gases conforme especificações técnicas, quantidades, níveis de pureza e prazos estabelecidos, observando rigorosamente as condições da licitação.



- 5.2.3. Entregar os cilindros cheios em perfeito estado de conservação, acompanhados de certificados de qualidade, rotulagem adequada, FISPQ/FDS atualizada e demais documentos técnicos exigidos.
- 5.2.4. Realizar o recolhimento dos cilindros vazios a cada entrega, operando o sistema de troca sem ônus adicional para a Administração.
- 5.2.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.
- 5.2.6. Efetuar as entregas conforme as Autorizações de Fornecimento, acompanhadas da respectiva nota fiscal.
- 5.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo a continuidade do abastecimento, especialmente nas unidades de saúde.
- 5.2.8. Responsabilizar-se por vícios, defeitos ou danos decorrentes dos gases e cilindros fornecidos, nos termos da legislação aplicável.
- 5.2.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo autorizações dos órgãos reguladores competentes, especialmente da ANVISA para gases medicinais.
- 5.2.10. Arcar com todos os custos e despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais encargos incidentes.
- 5.2.11. Disponibilizar canais de comunicação adequados (telefone, e-mail e, quando possível, aplicativos de mensagens), garantindo atendimento em horário comercial e regime de plantão 24 horas para situações emergenciais nas unidades de saúde.
- 5.2.12. Apresentar, sempre que solicitado, documentação de rastreabilidade dos lotes, certificados de qualidade e comprovação de destinação ambientalmente adequada.
- 5.2.13. Apresentar Plano de Contingência para situações de desabastecimento, assegurando a continuidade do fornecimento, especialmente nas unidades de saúde, em articulação com o cronograma de abastecimento previsto nos itens seguintes.
- 5.2.13.1. Para o item relativo ao oxigênio medicinal, a contratada, em conjunto com a Secretaria de Saúde, deverá elaborar cronograma de abastecimento e reposição, com definição dos níveis de estoque de segurança por unidade.
- 5.2.13.2. O cronograma deverá considerar o consumo médio das unidades e prever estoque de segurança suficiente para cobertura mínima de 48 (quarenta e oito) horas, admitidos ajustes mediante justificativa técnica e anuência da Administração.
- 5.2.13.3. As disposições deste item observam e complementam o previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente quanto à definição dos estoques mínimos e pontos de reposição, devendo ser interpretadas de forma integrada.

5.3. Da dinâmica de execução

5.3.1. Etapas

- 5.3.1.1. A execução terá início com a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretaria requisitante, por meio do sistema oficial, contendo especificações, quantidades, local de entrega e prazo.



5.3.1.2. A Secretaria de Planejamento verificará a disponibilidade orçamentária e encaminhará ao setor competente para emissão da Nota de Empenho.

5.3.1.3. Emitida a Nota de Empenho, a AF será encaminhada à Contratada para cumprimento do fornecimento.

5.3.1.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal e encaminhá-la previamente ao setor competente por meio eletrônico.

5.3.1.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório, verificando quantitativos, especificações, condições dos cilindros e documentação técnica.

5.3.1.6. Constatada a conformidade, será elaborado relatório de recebimento provisório para posterior recebimento definitivo e liquidação da despesa.

5.3.1.7. O gestor do contrato verificará a regularidade documental e autorizará a continuidade do processo de pagamento.

5.3.2. Dos prazos

5.3.2.1. Prazo de entrega:

a) Situações de rotina: até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da AF;

b) Situações emergenciais: até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, especialmente para gases medicinais;

c) Eventual impossibilidade deverá ser comunicada formalmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções.

d) O prazo de entrega considera a logística regional, em razão da distância aproximada de 1.270 km entre Vila Rica/MT e Cuiabá/MT, conforme ETP.

5.3.2.2. Vigência da Ata:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3. Condições de entrega

As entregas ocorrerão conforme demanda, mediante AF, acompanhadas da documentação técnica exigida.

5.3.4. Conferência e aceitação

O recebimento ficará condicionado à verificação de conformidade técnica, condições dos cilindros, validade do hidroteste e documentação, sendo rejeitados os itens em desacordo.

5.3.5. Transporte

A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, manuseio, entrega e recolhimento dos cilindros, observando as normas de segurança aplicáveis.

5.4. Dos instrumentos de solicitação e comunicação

5.4.1. As Autorizações de Fornecimento serão encaminhadas por meio eletrônico, preferencialmente via e-mail institucional.



5.4.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário de expediente, mediante agendamento prévio, ressalvadas situações emergenciais.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que assegurada a comprovação de envio e recebimento.

6.4. A Contratante poderá, a qualquer tempo, convocar representante da Contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do objeto, incluindo substituição de produtos não conformes, recolhimento de cilindros com hidroteste vencido e prestação de esclarecimentos operacionais.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada reunião inicial com a Contratada, com o objetivo de alinhar procedimentos de execução, apresentar o plano de fiscalização e esclarecer aspectos relacionados às obrigações, cronograma de fornecimento, critérios de recebimento, indicadores de desempenho e regime sancionatório.

6.6. As disposições deste item aplicam-se, no que couber, a todas as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.7. Da fiscalização da execução

6.7.1. A execução das contratações decorrentes da Ata será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Compete ao fiscal do contrato:

6.7.2.1. Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições pactuadas;

6.7.2.2. Aferir a conformidade dos gases fornecidos quanto às especificações técnicas, pureza, qualidade e documentação exigida;

6.7.2.3. Verificar a integridade dos cilindros, a validade dos hidrotestes e a adequação da rotulagem;

6.7.2.4. Conferir a rastreabilidade dos lotes de gases medicinais, quando aplicável;

6.7.2.5. Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega;

6.7.2.6. Verificar a observância das normas de segurança e ambientais;

6.7.2.7. Registrar, de forma sistemática, todas as ocorrências relacionadas à execução.



6.7.3. O fiscal manterá registro formal das ocorrências, consignando irregularidades identificadas e as providências adotadas.

6.7.4. Constatadas não conformidades, o fiscal notificará formalmente a Contratada, especificando as irregularidades e fixando prazo para sua correção.

6.7.5. Situações que extrapolem a competência do fiscal deverão ser imediatamente comunicadas ao Gestor da Ata/Contrato para as providências cabíveis.

6.7.6. O fiscal deverá comunicar, com antecedência, a proximidade do término da vigência da Ata ou das contratações dela decorrentes, para adoção das medidas necessárias.

6.8. Da gestão da Ata e das contratações decorrentes

6.8.1. O Gestor da Ata/Contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, assegurando a adequada instrução processual e a formalização dos atos relativos à execução.

6.8.2. Compete ao Gestor:

6.8.2.1. Consolidar e supervisionar os registros produzidos pelos fiscais;

6.8.2.2. Assegurar que todas as ocorrências sejam devidamente documentadas e tratadas em tempo oportuno;

6.8.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, inclusive autorizações dos órgãos reguladores competentes, como a ANVISA, quando aplicável;

6.8.2.4. Avaliar o desempenho da Contratada quanto à qualidade do fornecimento, pontualidade nas entregas, gestão de cilindros e conformidade com normas técnicas e de segurança;

6.8.2.5. Emitir o Relatório de Recebimento Definitivo, com base nas informações prestadas pelo fiscal;

6.8.2.6. Adotar ou propor as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, inclusive aplicação de sanções;

6.8.2.7. Encaminhar à unidade competente a documentação necessária à liquidação e pagamento da despesa, devidamente instruída.

6.8.3. Para fins de pagamento, deverá ser verificada a regularidade da documentação apresentada, incluindo Nota Fiscal, relatórios de recebimento provisório e definitivo, bem como certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os gases serão recebidos provisoriamente pelo fiscal designado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da entrega física, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, incluindo análise dos certificados de qualidade, verificação da validade do hidroteste e condições físicas dos cilindros.



7.1.2. Constatadas não conformidades, os produtos poderão ser rejeitados, devendo a Contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus para a Administração.

7.1.3. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo que ateste a conformidade técnica e a adequação dos produtos às condições estabelecidas.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, nem a exime do cumprimento integral das obrigações contratuais e normativas.

7.2. Da liquidação da despesa

7.2.1. A liquidação da despesa será realizada pelo setor competente, mediante verificação da regularidade da documentação apresentada pela Contratada.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

7.2.2.1. Data de emissão;

7.2.2.2. Identificação da Contratada e da Contratante;

7.2.2.3. Referência à Ata de Registro de Preços e/ou Autorização de Fornecimento;

7.2.2.4. Descrição detalhada dos gases fornecidos (tipo, pureza, quantidade em kg ou m³ e, quando aplicável, identificação dos lotes);

7.2.2.5. Valor total da nota;

7.2.2.6. Dados bancários para pagamento;

7.2.2.7. Atesto de recebimento definitivo.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo:

7.2.3.1. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.3.2. Certidão de Regularidade junto ao INSS;

7.2.3.3. Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.3.5. Certidão de regularidade municipal, quando aplicável.

7.2.4. Constatada qualquer inconsistência na documentação ou na Nota Fiscal, o processo de liquidação ficará suspenso até a regularização pela Contratada.

7.3. Do prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, desde que atendidas todas as condições contratuais.

7.4. Da forma de pagamento



7.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, indicada na Nota Fiscal.

7.4.2. Na hipótese de irregularidades na execução contratual devidamente constatadas pelo fiscal, poderá haver retenção de valores até a regularização das pendências, nos termos da legislação aplicável.

7.4.3. Serão efetuadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente.

7.4.4. A Contratada optante pelo Simples Nacional ficará dispensada das retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com vistas à formação de **Ata de Registro de Preços** para o objeto em questão.

8.1.2. O certame será conduzido em plataforma eletrônica oficial, admitindo-se a utilização do sistema Licitações-e do Banco do Brasil ou outro que venha a substituí-lo ou ser adotado pelo Município.

8.1.3. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observados os requisitos de qualidade e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, visando assegurar a economicidade e a eficiência da contratação.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente, observadas as quantidades estimadas e os prazos estabelecidos.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e detalhados no Edital de Licitação, compreendendo, no mínimo:

8.3.1.1. Habilitação jurídica;

8.3.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.3.1.3. Qualificação econômico-financeira;

8.3.1.4. Qualificação técnica.

8.3.2. As exigências específicas relativas a cada critério de habilitação serão estabelecidas no Edital, em conformidade com a legislação vigente e a natureza do objeto.

8.3.3. Considerando a distinção regulatória entre gases medicinais e gases industriais, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Edital deverá prever, de forma expressa, a exigência de autorização de funcionamento sanitária expedida pela ANVISA exclusivamente para o Item 4 (oxigênio medicinal), abstendo-se de estender tal



exigência aos itens relativos a gases industriais, a fim de evitar restrição indevida à competitividade, em observância ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

8.4.1. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. Aplicam-se ao certame, no que couber, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo:

8.4.2.1. Possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia;

8.4.2.2. Direito ao desempate ficto;

8.4.2.3. Demais mecanismos de incentivo à participação de ME e EPP.

8.4.3. Considerando que o valor global estimado da contratação supera o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser observada, quando aplicável, a destinação exclusiva de itens ou lotes de valor até esse limite à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4. A aplicação dos benefícios previstos para ME e EPP deverá observar a viabilidade técnica e econômica da contratação, podendo ser afastada mediante justificativa nos autos, quando não se mostrar vantajosa para a Administração.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, dos parâmetros utilizados e dos documentos que lhe dão suporte, será elaborada pelo setor competente e constará em documento apartado, devidamente classificado, nos termos da legislação vigente.

9.2. O valor estimado será apurado com base em pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, mediante levantamento atualizado de preços, observadas as especificações técnicas do objeto e as condições praticadas no mercado, de modo a refletir, com fidedignidade, o custo estimado da contratação.

9.3. A estimativa de preços servirá como referência para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas no certame, permitindo a aferição de sua compatibilidade com os valores de mercado e com a disponibilidade orçamentária da Administração.

9.4. A metodologia adotada na formação dos preços deverá observar critérios técnicos e fontes idôneas, podendo incluir, dentre outros: contratações similares de outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes, painéis de preços oficiais, propostas de fornecedores e demais bases de dados pertinentes.



9.5. A estimativa tem por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, promover a competitividade do certame e mitigar riscos de sobrepreço ou inexecução das propostas.

10. Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, nas seguintes ações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.045 - Manutenção e Ações com a Atenção Primária em Saúde
Fonte de Recurso: 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.621.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recurso: 1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus - Bloco de Manutenção Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.047 - Gestão e Manutenção com o CEPAHM
Fonte de Recurso: 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.600.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus - Bloco Atenção Especializada
Fonte de Recurso: 1.631.3110000 - Transf. do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Projeto Atividade: 2.057 - Gestão da Secretaria Municipal de Viações e Obras Públicas
Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Projeto Atividade: 2.060 - Manutenção e Ações Com a Limpeza Urbana e Distritos
Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto Atividade: 2.065 - Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais
Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.708.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
Fonte de Recurso: 1.709.0000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
Fonte de Recurso: 1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Fonte de Recurso: 1.759.0000700 - Recursos Vinculados a Fundos
Projeto Atividade: 2.059 - Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização, Calçadas e Drenagem de Águas
Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto Atividade: 1.006 - Construção, Reconstrução e Manutenção de Canteiros, Parques e Praças
Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto Atividade: 2.062 - Aquisição, Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Obras e Viação
Fonte de Recurso: 1.759.0000700 - Recursos Vinculados a Fundos



Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

10.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, a indicação das respectivas dotações orçamentárias será realizada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a consequente liberação dos créditos correspondentes, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021. As adequações contratuais decorrentes de alteração de dotação serão formalizadas mediante apostilamento, conforme previsto no art. 136 da referida Lei.

Vila Rica/MT, 27 de março de 2026.

Quelen Borghesan
Coordenadora da EPC
Matrícula nº 484

Miriam Francisconi
Secretaria de Saúde
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 2304

Roberto Rodrigues de Souza
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 242



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, N° –, /, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr., nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais e industriais através de sistema de recarga com cilindros à base de troca, garantindo o atendimento contínuo e de qualidade às necessidades operacionais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades de Pronto Atendimento e Hospital Municipal (CEPAHM) e, às atividades de corte, soldagem e demais operações técnicas da Secretaria de Obras, com foco na eficiência, segurança e sustentabilidade dos serviços públicos prestados à população, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE N°

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
1						
TOTAL						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

5.2. Prazo de entrega:

a) Situações de rotina: até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da AF;

b) Situações emergenciais: até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, especialmente para gases medicinais;

c) Eventual impossibilidade deverá ser comunicada formalmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções.

d) O prazo de entrega considera a logística regional, em razão da distância aproximada de 1.270 km entre Vila Rica/MT e Cuiabá/MT, conforme ETP.

5.3. Fornecer os gases conforme especificações técnicas, quantidades, níveis de pureza e prazos estabelecidos, observando rigorosamente as condições da licitação.

5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

5.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.



- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.7. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 5.10. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.



- 5.21. Entregar os cilindros cheios em perfeito estado de conservação, acompanhados de certificados de qualidade, rotulagem adequada, FISPQ/FDS atualizada e demais documentos técnicos exigidos.
- 5.22. Realizar o recolhimento dos cilindros vazios a cada entrega, operando o sistema de troca sem ônus adicional para a Administração
- 5.23. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.24. A contratada deverá cumprir as conformidades desta ATA; vinculando se está ao Termo de Referência do Edital de Licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email** (.....) conforme proposta de preço da contratada.

7. DO EMPENHO

- 7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras: compras@vilarica.mt.gov.br.
- 7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) durante a vigência da ata.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.



10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 017/2026** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Vila Rica / MT, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

CNPJ: 03.238.862./0001-45

Contratante

CNPJ:

Contratada



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
...2026

CONTRATO..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A **REFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA** E A EMPRESA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa sociedade, sita àmunicípio inscrito no CNPJ..... - sob o número neste ato representado por seu administrador, Sr....., inscrito no CPF: e Portador do RG:, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº .../2026 e que se regerá pelo Pregão Eletrônico .../2026, e a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto municipal e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais e industriais através de sistema de recarga com cilindros à base de troca, garantindo o atendimento contínuo e de qualidade às necessidades operacionais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades de Pronto Atendimento e Hospital Municipal (CEPAHM) e, às atividades de corte, soldagem e demais operações técnicas da Secretaria de Obras, com foco na eficiência, segurança e sustentabilidade dos serviços públicos prestados à população, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto 89 à 95, da Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO



3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° .../2026 e seus anexos.

4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1. Segue tabela com item;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço global deste Contrato é de R\$ (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal.

5.2– O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no Artigos 124 a 136 da lei nº 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação, pelo setor competente.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através da agência do banco do, em uma única parcela, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... Agência... ..Banco.....

7.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.



- 9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 10.2. Prazo de entrega:**
- a) Situações de rotina: até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da AF;
- b) Situações emergenciais: até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, especialmente para gases medicinais;
- c) Eventual impossibilidade deverá ser comunicada formalmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções.
- d) O prazo de entrega considera a logística regional, em razão da distância aproximada de 1.270 km entre Vila Rica/MT e Cuiabá/MT, conforme ETP.
- 10.3. Fornecer os gases conforme especificações técnicas, quantidades, níveis de pureza e prazos estabelecidos, observando rigorosamente as condições da licitação.
- 10.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 10.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 10.7. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 10.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 10.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.



- 10.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 10.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.12.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.13.** Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.14.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 10.15.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 10.16.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 10.17.** As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 10.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 10.19.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 10.20.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 10.21.** Entregar os cilindros cheios em perfeito estado de conservação, acompanhados de certificados de qualidade, rotulagem adequada, FISPQ/FDS atualizada e demais documentos técnicos exigidos.
- 10.22.** Realizar o recolhimento dos cilindros vazios a cada entrega, operando o sistema de troca sem ônus adicional para a Administração
- 10.23.** A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 10.24.** A contratada deverá cumprir as conformidades desta ATA; vinculando se está ao Termo de Referência do Edital de Licitação.



11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 conforme descritos nos artigos 155 a 163 da referida lei no que couber.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o previsto nos art. 137 à 139 da Lei 14.133/2021, caso seja vantajoso para administração.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim o(a) Sr (a), Portaria/ do dia ...de de, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplica-se a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Vila Rica / MT, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

CNPJ: 03.238.862./0001-45

Contratante

CNPJ:

Contratada



MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0../2026

REGISTRO DE PREÇO Nº .../2026

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (XXX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

LOTE Nº – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../...../.....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, **SOMENTE**, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.”*



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
....., n.º, bairro,
cidade....., estado....., CNPJ n.º
....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo sempre e
pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo
que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 68, INCISO VI da LEI 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, § 1º da LEI 14.133/2021, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) VERACIDADE DOS DOCUMENTOS, que assume a responsabilidade pelas informações contidas nos documentos, inseridos e encaminhados para a participação do certame.

5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação,

6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; bem como da responsabilidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Local e data, Nome, identificação e assinatura do licitante.



EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

. DA HABILITAÇÃO

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. Declaração conforme Anexo 06. *(Também deve ser anexada à plataforma)*.

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados conforme Anexo 05 do Edital.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de falência e concordata autor e réu** (quando for o caso), expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa) dias após a data de emissão**.
- c) **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.1.1 - Os licitantes arrematantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

1.1.2. Os documentos que não possuem assinatura digital ou autenticação digital deverão ser encaminhados ao setor de licitação do prazo de 05 (cinco) dias uteis.

1.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

1.1.4 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “a” do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.1.5. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

1.1.6. - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

As especificações e as quantidades dos produtos registrados nesta ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – RECARGA DE OXIGÊNIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	<p>GÁS ACETILENO (C₂H₂) PARA CORTE E SOLDA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:</p> <ul style="list-style-type: none">• PUREZA MÍNIMA DE 99,0% DE ACETILENO (C₂H₂), COM TEOR DE IMPUREZAS CONTROLADO CONFORME NORMAS ABNT NBR VIGENTE;• GÁS COMPRIMIDO E DISSOLVIDO EM ACETONA (SOLVENTE), ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO;• CILINDROS DE AÇO CARBONO SUBMETIDOS A INSPEÇÃO PERIÓDICA E DISPONÍVEIS SOB REGIME DE TROCA (SISTEMA DE CILINDROS RETORNÁVEIS);• O TAMANHO DO CILINDRO SERÁ DEFINIDO, NO MOMENTO DO PEDIDO, CONFORME O VOLUME DE CONSUMO DIÁRIO E A JORNADA DE TRABALHO PREVISTA, ASSEGURANDO ADEQUAÇÃO ENTRE A CARGA DE GÁS E AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA UNIDADE SOLICITANTE.• VÁLVULAS DE CONTROLE DE FLUXO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR APLICÁVEIS, GARANTINDO SEGURANÇA OPERACIONAL E COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS DE CORTE E SOLDAGEM;• ROTULAGEM CLARA COM SINALIZAÇÃO DE PERIGO E FORNECIMENTO DE FISPQ/FDS ATUALIZADA. O MATERIAL DEVE DETALHAR COMPOSIÇÃO, RISCOS, NORMAS DE MANUSEIO E NÚMEROS DE EMERGÊNCIA, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE;• CILINDROS COM REQUALIFICAÇÃO/HIDROTESTE (TESTE DE		28	Kg	364,66	10.210,62



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

	PRESSÃO) VÁLIDO, COM PRAZO MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME EXIGÊNCIAS E NORMAS VIGENTES.					
2	<p>MISTURA GASOSA PARA SOLDAGEM MIG/MAG</p> <p>DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:</p> <ul style="list-style-type: none">• MISTURA BINÁRIA COMPOSTA POR ARGÔNIO (AR) 75% ± 2% E DIÓXIDO DE CARBONO (CO₂) 25% ± 2%, CONFORME NORMA ABNT VIGENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE DO ARCO E QUALIDADE DA SOLDA;• ARGÔNIO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,99% (4.6) E DIÓXIDO DE CARBONO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE GASES INDUSTRIAIS;• GASES COMPRIMIDOS E MISTURADOS, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE AÇO CARBONO, SOB PRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 200 BAR (20 MPA) À TEMPERATURA DE 15°C;• CILINDROS DE AÇO SUBMETIDOS A INSPEÇÃO PERIÓDICA, DISPONÍVEIS SOB SISTEMA DE TROCA (CILINDROS RETORNÁVEIS), COM VÁLVULAS INTEGRADAS;• O TAMANHO DO CILINDRO SERÁ DEFINIDO, NO MOMENTO DO PEDIDO, CONFORME O VOLUME DE CONSUMO DIÁRIO E A JORNADA DE TRABALHO PREVISTA, ASSEGURANDO ADEQUAÇÃO ENTRE A CARGA DE GÁS E AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA UNIDADE SOLICITANTE.• VÁLVULAS DE CONTROLE DE FLUXO COM REGULADOR DE PRESSÃO INTEGRADO, EM CONFORMIDADE COM NORMAS NBR APLICÁVEIS, PERMITINDO REGULAGEM PRECISA DO FLUXO DE GÁS PARA DIFERENTES APLICAÇÕES;• ROTULAGEM LEGÍVEL E SINALIZAÇÃO DE RISCOS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, ACOMPANHADA DE FISPQ/FDS. O CONTEÚDO DEVE DETALHAR A COMPOSIÇÃO EXATA DO PRODUTO, RECOMENDAÇÕES DE USO, PROTOCOLOS DE		186	M ³	90,00	16.740,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

	<p>MANUSEIO SEGURO E CANAIS DE EMERGÊNCIA;</p> <ul style="list-style-type: none">• CILINDROS COM REQUALIFICAÇÃO/HIDROTESTE (TESTE DE PRESSÃO) VÁLIDO, COM PRAZO MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR VIGENTE, GARANTINDO SEGURANÇA OPERACIONAL;• MISTURA ADEQUADA PARA SOLDAGEM DE AÇOS CARBONO, AÇOS INOXIDÁVEIS E LIGAS DE ALUMÍNIO EM EQUIPAMENTOS MIG (METAL INERT GAS) / MAG (METAL ACTIVE GAS) CONVENCIONAIS, COM TRANSFERÊNCIA DE METAL POR CURTO-CIRCUITO OU SPRAY.					
3	<p>OXIGÊNIO GASOSO INDUSTRIAL DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:</p> <ul style="list-style-type: none">• PUREZA MÍNIMA DE 95,0% DE OXIGÊNIO (O₂), COM TEOR DE IMPUREZAS CONTROLADO CONFORME NORMA ABNT NBR VIGENTE, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO EM PROCESSOS DE CORTE E SOLDAGEM;• TEOR MÁXIMO DE NITROGÊNIO (N₂): 4,5%, UMIDADE RELATIVA CONTROLADA, AUSÊNCIA DE ÓLEOS, PARTÍCULAS E OUTROS CONTAMINANTES QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DA APLICAÇÃO;• GÁS COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO CARBONO, SOB PRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 200 BAR (20 MPA) À TEMPERATURA DE 15°C;• CILINDROS DE AÇO SUBMETIDOS A INSPEÇÃO PERIÓDICA, DISPONÍVEIS SOB SISTEMA DE TROCA (CILINDROS RETORNÁVEIS), COM VÁLVULAS INTEGRADAS DE SEGURANÇA;• O TAMANHO DO CILINDRO SERÁ DEFINIDO, NO MOMENTO DO PEDIDO, CONFORME O VOLUME DE CONSUMO DIÁRIO E A JORNADA DE TRABALHO PREVISTA, ASSEGURANDO ADEQUAÇÃO ENTRE A CARGA DE GÁS E AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA UNIDADE SOLICITANTE.• VÁLVULAS DE CONTROLE DE FLUXO COM REGULADOR DE PRESSÃO INTEGRADO OU		62	M ³	47,36	2.936,32



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

	<p>COMPATÍVEL, EM CONFORMIDADE COM NORMAS NBR APLICÁVEIS, PERMITINDO REGULAGEM PRECISA DO FLUXO DE GÁS PARA DIFERENTES APLICAÇÕES;</p> <ul style="list-style-type: none">• ROTULAGEM LEGÍVEL E SINALIZAÇÃO DE RISCOS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, ACOMPANHADA DE FISPQ/FDS. DEVE DETALHAR O NÍVEL DE PUREZA, RECOMENDAÇÕES DE USO, PROTOCOLOS DE MANUSEIO SEGURO, MEDIDAS DE PRECAUÇÃO E CANAIS PARA EMERGÊNCIAS;• CILINDROS COM REQUALIFICAÇÃO/HIDROTESTE (TESTE DE PRESSÃO) VÁLIDO, COM PRAZO MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR VIGENTE, GARANTINDO SEGURANÇA OPERACIONAL E CONFORMIDADE REGULATÓRIA;• ADEQUADO PARA CORTE OXIACETILÊNICO, SOLDAGEM OXIACETILÊNICA, PROCESSOS DE COMBUSTÃO, AQUECIMENTO INDUSTRIAL E DEMAIS APLICAÇÕES QUE REQUEIRAM GÁS OXIDANTE DE QUALIDADE CONTROLADA.					
4	<p>OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M³, DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:</p> <p>COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%; INODORO; INSÍPIDO; NÃO INFLAMÁVEL; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, CILINDRO À BASE DE TROCA.</p>		220	Cilindro	244,37	53.761,40
5	<p>OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3M³, DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:</p> <p>COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%; INODORO; INSÍPIDO; NÃO INFLAMÁVEL; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, CILINDRO À BASE DE TROCA.</p>		200	Cilindro	375,50	75.100,00
6	<p>OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³, DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:</p>		1800	Cilindro	553,75	996.750,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%; INODORO; INSIPIDO; NÃO INFLAMÁVEL; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, CILINDRO À BASE DE TROCA.					
TOTAL					1.155.498,34